



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE  
CAMPUS CAMPOS CENTRO  
RUA DOUTOR SIQUEIRA, 273, PARQUE DOM BOSCO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, CEP 28030130  
Fone: (22) 2726-2903, (22) 2726-2906

Portaria N.º 32, de 11 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CAMPOS CENTRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE, Carlos Alberto Fernandes Henriques, reconduzido pela Portaria N.º 235, de 9 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 14 de abril de 2020, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

**CONSIDERANDO:**

- A Portaria N.º 694, de 13 de novembro de 2020;
- A Reunião Ordinária do Conselho de Campus, realizada em 31 de março de 2021, em que foi aprovado o Regulamento de Uso dos Laboratórios de Informática do Curso de Telecomunicações do campus Campos Centro;
- O Processo N.º 23318.006455.2020-12, correspondente ao pleito;
- A Ata N.º 6/2021 da Reunião Ordinária do Conselho de Campus em 31/03/2021;
- O Processo N.º 23318.002448.2021-22 contendo a versão final do regulamento, com as devidas contribuições do Conselho de Campus;

**RESOLVE:**

1. REGULAMENTAR o Uso dos Laboratórios de Informática do Curso de Telecomunicações do campus Campos Centro, em anexo;
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Alberto Fernandes Henriques (269315)

DIRETORIA GERAL DO CAMPUS CAMPOS CENTRO

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos Alberto Fernandes Henriques, DIRETOR GERAL - CD2 - DGCCENTRO, DIRETORIA GERAL DO CAMPUS CAMPOS CENTRO, em 11/05/2021 19:25:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 241251

Código de Autenticação: 05108f30c4





# **REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DO CURSO DE TELECOMUNICAÇÕES**

Campos dos Goytacazes - RJ  
Abril de 2021

## **REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**

### **REITOR**

Jefferson Manhães de Azevedo

### **PRÓ-REITOR DE ENSINO**

Carlos Artur de Carvalho Arêas

### **DIRETOR GERAL DO IF FLUMINENSE CAMPUS CAMPOS-CENTRO**

Carlos Alberto Fernandes Henriques

### **DIRETORIA DE ENSINO SUPERIOR DE TECNOLOGIA E BACHARELADOS**

Leonardo Carneiro Sardinha

### **COORDENADORA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES**

Suélly Lima dos Santos

### **MEMBROS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

Anthone Mateus Magalhães Afonso

Claudia Boechat Seufitelli

Evanildo dos Santos Leite

Janaina Ribeiro do Nascimento

Ozéas dos Santos Leite

Marilene Miranda Viana

Sérgio Inácio da Rosa

Simone Souto da Silva Oliveira

Slavson Silveira Motta

Suélly Lima dos Santos

Wilton do Nascimento Ribeiro

Wily Câmara dos Santos

### **EQUIPE DE APOIO**

Cintia de Lima Rangel

Luflcio Silva de Barcellos

Marcos Aurélio Pessanha Chagas

Paulo Victor Padrão Lopes

Plínio Rodrigues Rosa Barreto

Thiago Miranda Paravidino da Silva

### **TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO**

Jaqueline de Souza Gomes

## REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

### SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	4
CAPÍTULO II – DAS NORMAS GERAIS .....	4
CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO.....	5
CAPÍTULO IV – DOS USUÁRIOS E DO USO .....	5
CAPÍTULO V – DA RESERVA DOS LABORATÓRIOS.....	6
CAPÍTULO VI – DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS E EQUIPAMENTOS..	7
CAPÍTULO VII - DA MANUTENÇÃO .....	8
CAPÍTULO VIII – DAS PENALIDADES .....	8
CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	8
APÊNDICE I – Solicitação de Reserva dos Laboratórios de Informática na Área de Telecomunicações .....	10
APÊNDICE II - Normas para utilização dos Laboratórios de Informática.....	11

## REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

### APRESENTAÇÃO

Este regulamento normatiza o processo de utilização dos Laboratórios de Informática do Curso de Telecomunicações, de modo a sustentar o seu bom uso e funcionamento no âmbito acadêmico.

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. – Os Laboratórios de Informática destinam-se a alunos, professores e funcionários.

Art. 2º. – Os Laboratórios de Informática poderão ser utilizados de forma individual, para pesquisa e elaboração de trabalhos, ou coletiva, para aulas regulares.

Art. 3º. – Os Laboratórios de Informática destinam-se ao desenvolvimento de atividades ligadas à disciplina de informática e das disciplinas que dependem de softwares, desde que estes estejam relacionados às atividades acadêmicas.

**Parágrafo Único:** Às Atividades ligadas para outros fins, como pesquisas fora do contexto das aulas, sugere-se que os discentes sejam orientados a utilizar os micródromos, uma vez que outras atividades dependem de softwares específicos.

Art. 4º. – Serão considerados usuários dos Laboratórios de Informática da área de Telecomunicações, desde que autorizados pelas coordenações da área:

- I - Alunos regularmente matriculados no Instituto Federal Fluminense (IFF);
- II - Membros do corpo docente;
- III - Servidores técnico-administrativos;
- IV - Pessoas devidamente autorizadas pela coordenação da área.

### CAPÍTULO II – DAS NORMAS GERAIS

Art. 5º. – Deveres do Usuário:

- I - Respeitar o regulamento dos Laboratórios de Informática;
- II - Prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos e móveis disponíveis nos Laboratórios de Informática;

## REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

- III - Efetuar *logoff* e deixar o computador desligado, mesas e cadeiras devidamente arrumadas, quando do término das atividades;
- IV - Manter o ambiente de trabalho/estudo em silêncio;
- V - Comunicar à Coordenação sobre problemas e dificuldades enfrentadas no mesmo;
- VI - É Proibido o consumo de qualquer tipo de alimento e/ou bebida.

### CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. – Os Laboratórios de Informática funcionam de segunda à sexta-feira das 7h às 22h40min.

**Parágrafo Único:** A Coordenação de Telecomunicações manterá em quadro próprio uma tabela de horários contendo as atividades programadas, bem como os horários disponíveis para utilização mediante agendamento. Os alunos só podem agendar em horários que tenham monitores ou bolsistas disponíveis para acompanhá-los nos laboratórios.

Art. 7º. – Em aulas coletivas, é de responsabilidade do professor (a) da disciplina orientar os trabalhos e zelar pela ordem e utilização dos equipamentos.

### CAPÍTULO IV – DOS USUÁRIOS E DO USO

Art. 8º. – As atividades desempenhadas nos Laboratórios de Informática deverão ser restritas ao ambiente escolar / acadêmico, orientadas às disciplinas dos respectivos cursos.

Art. 9º. – Os Laboratórios de Informática podem ser utilizados para realização de cursos, treinamentos, demonstrações técnicas direcionadas ao público interno e externo da Instituição, que poderão ser promovidos por sua equipe pedagógica ou em parcerias com empresas especializadas, desde que devidamente aprovado pela Coordenação da Área de Telecomunicações em consonância com a Direção de Ensino e Direção Geral do *campus*.

Art. 10. – Os Laboratórios de Informática devem ser utilizados única e tão somente para atividades acadêmicas ligadas ao ensino, à pesquisa ou extensão. É vedada a sua utilização para fins não relacionados à atividade acadêmica. Os usuários que incorrerem em tal situação estarão sujeitos a sanções e penalizações previstas no Capítulo IX. O usuário é responsável, durante a sua utilização, pelos recursos do Laboratório de Informática.

Art. 11. – A Coordenação deverá ser informada de qualquer anormalidade ocorrida durante a utilização dos recursos computacionais. O professor deve orientar os alunos para que deixem o ambiente limpo, organizado e com todos os recursos computacionais devidamente desligados, após o término das atividades acadêmicas.

## REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Art. 12. – É vedada a utilização dos computadores para fins não relacionados com as atividades acadêmicas. O usuário que incorrer em tal situação pode, a critério da Coordenação, ser suspenso temporária ou definitivamente da utilização do mesmo.

Art. 13. – É dever de todo usuário zelar pelos equipamentos e instalações dos Laboratórios de Informática.

Art. 14. – Fica terminantemente proibida a utilização de jogos eletrônicos nos Laboratórios de Informática. Em situações especiais, onde o jogo for objeto de estudo, deve haver autorização por escrito do professor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos.

### CAPÍTULO V – DA RESERVA DOS LABORATÓRIOS

Art. 15. – Os horários destinados às aulas programadas das disciplinas dos Cursos Técnico e Superior de Telecomunicações para o semestre serão previamente reservados pela Coordenação de Telecomunicações.

Art. 16. - Os professores dos demais cursos do IFFluminense que desejarem utilizar os Laboratórios de Informática para outras atividades acadêmicas não previstas na programação do semestre deverão efetuar reserva na Coordenação de Telecomunicações com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 17. – As reservas para utilizar os Laboratórios de Informática, pelos docentes dos demais cursos, deverão ser efetuadas pelo SUAP ou pelo preenchimento do Apêndice I disponibilizado na Coordenação de Telecomunicações.

**Parágrafo Único:** A solicitação de reserva dos Laboratórios de Informática será efetivada após o parecer da Coordenação.

Art. 18. – O atraso de mais de 15 (quinze) minutos implica no cancelamento automático da reserva, gerando disponibilidade imediata do Laboratório para outro (s) usuário (s).

Art. 19. – O usuário deve liberar o Laboratório no máximo, e, impreterivelmente, na hora final definida na reserva.

Art. 20. – Fica a critério do professor liberar para outros usuários, professores ou discentes, as máquinas disponíveis na sala, no momento de sua aula prática. Ao professor é resguardado o direito de cancelar a liberação de equipamento, a qualquer momento, principalmente em situações em que o usuário estiver prejudicando o andamento da aula.



## REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

### CAPÍTULO VI – DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS E EQUIPAMENTOS

Art. 21. – Constitui uma falta, passível de penalidade, conforme previsto no Capítulo VIII:

- I. Alterar a configuração de qualquer equipamento disponível;
- II. Instalar ou remover programa previamente instalado, a menos que autorizado e devidamente assistido pelo técnico do Laboratório;
- III. Desenvolver e/ou disseminar intencionalmente qualquer tipo de vírus ou software malicioso nos equipamentos do laboratório;
- IV. Praticar ou facilitar a prática de pirataria de software/dados de qualquer espécie;
- V. Praticar intrusão de qualquer espécie, tal como quebrar privacidade, utilizar a conta alheia, tentar quebrar sigilo e/ou senha, ganhar acesso de superusuário, obter senhas de outros usuários, causar prejuízo de operação do sistema em detrimento dos demais usuários, utilizar programas para burlar o sistema, bloquear as ferramentas de auditoria automática e/ou outras ações semelhantes;
- VI - Fica expressamente proibido acessar sites de conteúdos pornográficos ou de outra natureza imprópria ao ambiente escolar.
- VII. Praticar, de maneira não autorizada, ou facilitar a prática de qualquer atividade alheia aos interesses da Instituição (ensino, pesquisa e extensão);
- VIII. Utilizar os serviços e recursos da instituição para fins comerciais, políticos, religiosos ou outros, tais como mala direta, propaganda política etc;
- IX. Utilizar os serviços e recursos da instituição para armazenar, divulgar ou transmitir material ofensivo e abusivo, ou de gosto discutível, fora dos círculos apropriados;

Art. 22. – É expressamente proibido o uso dos Laboratórios de Informática por pessoas estranhas ao meio escolar/acadêmico no período de atividades regulares e não previstas nesse regulamento.

Art. 23. – Ao fazer uso dos equipamentos, o aluno deve:

- I – Verificar se a máquina apresenta as condições necessárias para uso;
- II – Reportar qualquer problema à Coordenação, caso constate alguma irregularidade, e
- III – No caso de não observância do inciso anterior, a responsabilidade pela utilização passa a ser do próprio aluno.

Art. 24. – Ao fazer uso da máquina, o aluno não deve:

- I – Utilizar o equipamento com o intuito de alterá-lo, mudá-lo de posição, retirar ou conectá-lo a qualquer outro equipamento;

## **REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**

II – Causar danos nos equipamentos;

III – Alterar qualquer configuração sem prévia autorização.

IV - Acessar páginas da Internet que possam ser consideradas ilegais ou ofensivas à moral pessoal ou coletiva.

### **CAPÍTULO VII - DA MANUTENÇÃO**

Art. 25. – A manutenção das máquinas ficará sob a responsabilidade da DTIC (Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação) e ocorrerá mediante a abertura de Ordem de Serviço que será providenciada pela Coordenação.

Art. 26. – Compete à DTIC:

I - Dar suporte técnico aos professores e alunos no desenvolvimento das atividades acadêmicas e pedagógicas que necessitem dos recursos dos Laboratórios de Informática;

II - Promover a otimização no uso dos microcomputadores dos Laboratórios de Informática;

III - Instalar e atualizar os softwares dos Laboratórios de Informática;

IV - Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos dos Laboratórios de Informática.

### **CAPÍTULO VIII – DAS PENALIDADES**

Art. 27. – O não cumprimento das normas deste regulamento aqui especificadas será penalizado de acordo com a sua gravidade conforme descrito abaixo e pelo ressarcimento de prejuízos e danos causados a infraestrutura dos Laboratórios de Informática:

I - Advertência oral;

II - Advertência escrita;

III - Suspensão temporária dos direitos de utilização do Laboratório de Informática;

IV - Suspensão definitiva dos direitos de utilização do Laboratório de Informática;

V - Responsabilidades civis cabíveis dentro da lei.

### **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 28. – A política de uso foi criada com o objetivo de melhorar o gerenciamento dos equipamentos e serviços dos Laboratórios de Informática, bem como impedir o mau uso destes recursos. Ela se baseia na ideia de que o acesso a estes recursos é um direito que gera deveres.

## **REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**

Art. 29. – O descumprimento de qualquer artigo deste regulamento será considerado falta grave, com responsabilidade administrativa, civil e criminal, conforme o caso.

Art. 30. – Ao reincidente em faltas enumeradas em quaisquer dos itens deste Regulamento, poderão ser aplicadas penas de maior gravidade segundo apreciação da Direção do Instituto.

Art. 31. – É de competência da Coordenação decidir pelos casos não previstos nesse regulamento.

## REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

### APÊNDICE I – Solicitação de Reserva dos Laboratórios de Informática na Área de Telecomunicações

#### 1- Dados da Solicitação:

<b>Laboratório Solicitado:</b>	
<b>Solicitante/Matrícula:</b>	
<b>Data da Solicitação:</b>	
<b>Atividades:</b>	<input type="checkbox"/> Trabalho de Conclusão de Curso <input type="checkbox"/> Trabalho de Pesquisa <input type="checkbox"/> Atividades práticas em software específico <input type="checkbox"/> Outro: _____
<b>Justificativa:</b>	
<b>Interessados:</b>	

#### 2- Reservas:

<b>Data/Horário</b>	
<b>Assinatura do Solicitante</b>	

#### 3- Parecer da Coordenação:

<b>Situação</b> (Deferida, Indisponível e Conflito)	
<b>Assinatura da Coordenação</b>	

## REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

### APÊNDICE II - Normas para utilização dos Laboratórios de Informática

Para manter os laboratórios em bom funcionamento, as seguintes orientações devem ser respeitadas:

1. **TER ATITUDES RESPEITOSAS COM OS PROFESSORES E COLEGAS;**
2. **NÃO MODIFICAR A LOCALIZAÇÃO DE PERIFÉRICOS E COMPONENTES DOS COMPUTADORES DE ONDE ESTÃO INSTALADOS, TAIS COMO MONITOR, TECLADO E MOUSE;**
3. **NÃO FAZER DOWNLOAD E INSTALAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ARQUIVO NÃO RELACIONADO ÀS ATIVIDADES E SEM PERMISSÃO;**
4. **CUIDADO AO ABRIR ARQUIVOS, PODEM CONTER VÍRUS;**
5. **NÃO CONSUMIR OU PORTAR ALIMENTOS E BEBIDAS NAS DEPENDÊNCIAS DOS LABORATÓRIOS;**
6. **NÃO ALTERAR AS CONFIGURAÇÕES DOS COMPUTADORES E PROGRAMAS;**
7. **NÃO TROCAR OS “PAPÉIS DE PAREDE” NA ÁREA DE TRABALHO DOS COMPUTADORES;**
8. **NÃO COLOCAR OS DEDOS NA TELA, OU OBJETOS COMO POR EXEMPLO: CANETA, LÁPIS.**
9. **NÃO DEIXAR OBJETOS PESSOAIS NO LABORATÓRIO.**
10. **NÃO ACESSAR PÁGINAS DA INTERNET DE CONTEÚDOS IMPRÓPRIOS OU OUTRAS NÃO RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES ESCOLARES.**
11. **NÃO UTILIZAR RECURSOS DE COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA (CHATS) QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS EM ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS.**
12. **NÃO UTILIZAR JOGOS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS EM ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS.**

# Documento Digitalizado Público

## Regulamento de Uso dos Laboratórios de Informática do Curso de Telecomunicações - Ajustado Conforme as observações do Conselho

**Assunto:** Regulamento de Uso dos Laboratórios de Informática do Curso de Telecomunicações - Ajustado Conforme as observações do Conselho

**Assinado por:** Suelly Santos

**Tipo do Documento:** Ofício Circular

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Documento Original

**Responsável pelo documento:** Suelly Lima dos Santos

Documento assinado eletronicamente por:

- **Suelly Lima dos Santos, COORDENADOR - FUC1 - CTSTCC, COORDENACAO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES**, em 04/05/2021 15:15:26.

Este documento foi armazenado no SUAP em 04/05/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 312618

**Código de Autenticação:** dae2c8a933



# Documento Digitalizado Público

## REGULAMENTO DO USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DO CURSO DE TELECOMUNICAÇÕES DO CAMPUS CAMPOS CENTRO

**Assunto:** REGULAMENTO DO USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DO CURSO DE TELECOMUNICAÇÕES DO CAMPUS CAMPOS CENTRO

**Assinado por:** Luiz Monteiro

**Tipo do Documento:** Documento

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

**Responsável pelo documento:** Luiz Alberto Paravidino Monteiro

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luiz Alberto Paravidino Monteiro, COORDENADOR - FG1 - GABCC, GABINETE**, em 12/05/2021 10:04:23.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/05/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 315696

**Código de Autenticação:** eca36ac862

